



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de engenharia referentes à **“CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO – (NOVO PAC)”** localizado na Avenida Central, esquina com a Rua José de Anchieta, S/N, Setor Rodoviário, conforme especificações contidas no Termo Compromisso nº 987571/2025/MESP/CAIXA, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo Projetos, RRT e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**ESPECIFICAÇÃO:** a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis-TO, por meio de Processo Licitatório na modalidade Concorrência, tipo menor preço global, visa à contratação de empresa de engenharia para a execução da **“CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO – (NOVO PAC)”**, localizado na Avenida Central, esquina com a Rua José de Anchieta, S/N, Setor Rodoviário.

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada em construção civil para execução do **Espaço Esportivo Comunitário – Tipo A**, no Município de Augustinópolis/TO, composto por campo de futebol society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada e jardim, conforme Termo de Compromisso nº 987571/2025 – MESP/CAIXA (Novo PAC).

A implantação do equipamento público justifica-se pela necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva municipal, considerando o crescimento populacional e a crescente demanda por espaços adequados à prática de atividades físicas, esportivas e recreativas. Atualmente, o Município dispõe de estrutura limitada para atendimento da população, especialmente no que se refere à prática regular de exercícios





ao ar livre, havendo apenas uma pista de caminhada disponível, a qual já não comporta satisfatoriamente o número de usuários.

O investimento em infraestrutura esportiva constitui medida estratégica de promoção da saúde pública, prevenção de doenças, fortalecimento da convivência comunitária e incentivo à inclusão social. A disponibilização de espaço adequado e gratuito à população contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, estimulando hábitos saudáveis e reduzindo impactos sociais decorrentes do sedentarismo e da vulnerabilidade social.

A escolha pela implantação de campo society com grama sintética fundamenta-se em critérios técnicos de durabilidade, resistência ao uso contínuo, menor custo de manutenção e maior aproveitamento do espaço em diferentes condições climáticas, assegurando melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do equipamento público.

A instalação da meia quadra de basquete amplia as alternativas esportivas, promovendo diversidade de modalidades e incentivando a participação de diferentes faixas etárias. O playground, projetado conforme normas técnicas de segurança vigentes, garantirá ambiente adequado ao desenvolvimento infantil, promovendo socialização, lazer e segurança às crianças da comunidade.

A pista de caminhada e o jardim complementarão o espaço, favorecendo a prática de atividades físicas de baixo impacto, acessíveis a todas as idades, além de proporcionar ambiente de convivência social, integração comunitária e valorização urbanística da área.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes do Ministério do Esporte e ao Programa Novo PAC, que visam democratizar o acesso ao esporte e ao lazer como instrumentos de desenvolvimento social e promoção da cidadania.

Dessa forma, a realização do certame na modalidade **Concorrência**, considerando tratar-se de obra de engenharia, mostra-se necessária para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

A obra de construção do Espaço Esportivo será executada na Avenida Central, Esquina com a Avenida José de Anchieta, S/N, Setor Rodoviário, Augustinópolis/TO.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução da construção de um Espaço Esportivo Comunitário. A obra está situada na sua totalidade na área urbana do município, encontra-se delimitada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, de Construção Civil, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
  - Fundação;
  - Pavimentação;
  - Estrutura;
  - Alvenaria e fechamento;
  - Revestimento;
  - Pintura;
  - Equipamentos;
  - Urbanização e paisagismo;
  - Instalações elétricas
  - Instalações hidráulicas;
  - Drenagem;
  - Serviços complementares;
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviços, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentaria, cujos quantitativos foram obtidos por meio de



levantamento de dados com vista às necessidades da obra a ser executada.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

#### 4. ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação pretendida refere-se à execução de **obra de engenharia** destinada à construção de Espaço Esportivo Comunitário – Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 987571/2025 – MESP/CAIXA (Novo PAC), compreendendo campo society com grama sintética, meia quadra de basquete, playground, pista de caminhada e jardinagem.

Nos termos do art. 6º, inciso XII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a **Concorrência** é a modalidade adequada para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, independentemente do valor estimado da contratação.

Considerando que o objeto envolve execução de obra com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, cumprimento de normas técnicas, responsabilidade técnica com emissão de ART/RRT e fiscalização contratual, verifica-se que a Concorrência é a modalidade que melhor assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção da Concorrência atende ainda aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo transparência e ampla disputa entre empresas do ramo da construção civil devidamente qualificadas.

O critério de seleção do fornecedor será o de **Menor Preço Global**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, desde que atenda a todas as especificações técnicas e demais exigências do edital.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO ESTIMADO

Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, de Construção Civil, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

- Fundação;
  - Pavimentação;
  - Estrutura;
  - Alvenaria e fechamento;
  - Revestimento;
  - Pintura;
  - Equipamentos;
  - Urbanização e paisagismo;
  - Instalações elétricas
  - Instalações hidráulicas;
  - Drenagem;
  - Serviços complementares;
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
  - Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
  - Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

O custo foi verificado após a conclusão dos projetos, ocasião em que a



equipe técnica constatou que a elaboração de um orçamento detalhado, com a descrição dos serviços a serem executados, utilizando a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, seria a opção mais eficiente para atender ao interesse público. Essa abordagem visa garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, com a devida precificação justificada na Memória de Cálculo, concluindo-se, assim, que a execução indireta dos serviços é técnica e economicamente viável.

Estima-se a contratação no valor de **R\$ 1.503.599,40 (um milhão, quinhentos e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**. Essa estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, elaborada com base no levantamento e quantificação dos serviços, realizado por meio da leitura e análise dos projetos. Posteriormente, foram calculados os custos unitários com base nas composições de custo unitário das Tabelas Referenciais do SINAPI.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato e ordem de serviço;
- 8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.3. Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo serviços efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.6. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.8. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.9. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;

- 8.1.10. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, o serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da prestadora;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.5 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.2.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 8.2.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.2.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.2.12 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



## 9 DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

### 9.1 Habilitação Jurídica

- Certidão simplificada ou de inteiro teor da Junta Comercial ou repartição competente, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações e documento de eleição dos administradores. Registro do ato constitutivo e prova de administradores em exercício para sociedade simples.
- Inscrição comercial para empresário individual;
- Decreto de autorização, para empresa estrangeira.
- Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, incluindo: Indicação da empresa líder, Compromisso de responsabilidade solidária, compromisso de não alterar o consórcio sem anuência, declaração de que o consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta, definição da participação de cada consorciado, duração do consórcio, declaração de arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, declaração de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Estadual e Fazenda Nacional (certidão SRFB e PGFN).
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Demonstração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

### 9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais. Índices financeiros:



- Liquidez Geral igual ou superior a 1,00.
- Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00.
- Solvência Geral igual ou inferior a 1,00.
- Patrimônio Líquido\*\* igual ou superior a 10% do valor da proposta.

- Demonstrativos contábeis do último exercício social.
- Certidão de registro contábil para escrituração contábil digital.
- Documentação econômico-financeira individual, para o caso de consórcios.

#### 9.4. Qualificação Técnica

- Certidão de Registro e Quitação do CREA ou CAU para pessoa física e jurídica.
- Comprovação de responsável(is) técnico(s):
  - Profissionais de nível superior registrados no CREA ou CAU.
  - Atestados de responsabilidade técnica e Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- Declaração de execução dos serviços por profissionais não registrados na Certidão de Registro e Quitação.
- Comprovação de vínculo entre profissional e empresa.

#### 9.5 Disposições Gerais da Habilitação

- Documentação deve referir-se ao CNPJ de credenciamento.
- Documentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.
- Declaração de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores.
- Declaração de inexistência de Servidor Público da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO no quadro de pessoal.

### 10 GARANTIA DA PROPOSTA

A licitante interessada deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de qualquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado do certame, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de abertura do certame, sendo recolhida antes do início do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

A garantia de proposta, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou título de capitalização com resgate pelo valor total.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual, que será anexada ao edital.

## **12. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% do valor total do contrato.

Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisitos de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.



Demais requisitos serão pormenorizados no Edital de Licitação.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo a data de emissão, valor unitário, valor total, endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço e menção ao procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a empresa deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminando o produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou no caso das condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, não serem devidamente cumpridas.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 15. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme hipóteses;

As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pelo instrumento contratual elencadas na Lei nº 14.133, de 2021;

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS

UNIDADE: 03.55 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJ

ATIVIDADE: 03.55.27.8121006.1.011 – CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 000142

FONTE: 1.700.0000.00000 – R\$ 1.462.500,00

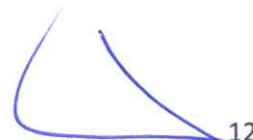
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 000142

FONTE: 1.500.0000.00000 – R\$ 41.071,16 – RECURSOS PRÓPRIOS

## 17. DA VISTORIA – VISITA TÉCNICA

Recomenda-se às licitantes interessadas a vistoria do local onde serão realizados os serviços para melhor formulação de suas propostas, de acordo com as necessidades locais, visando à efetiva prestação dos serviços.





A visita técnica poderá ser realizada por um engenheiro civil, arquiteto ou urbanista pertencente ao quadro técnico do licitante, munido dos seguintes documentos: carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e carteira de identidade expedida pelo CREA ou CAU, ou pelo proprietário, em conformidade com o Acórdão TCU nº 4.968/2011.

A visita técnica é facultativa, podendo ser realizada até o último dia anterior à abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(63) 3456-1739**.

A visita partirá da Sede da Prefeitura Municipal e será coordenada pelo responsável designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.

Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante. Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, solicitando ao engenheiro coordenador da visita os esclarecimentos necessários e pertinentes.

Quando da não realização da visita técnica, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar Declaração emitida pelo próprio licitante, atestando que ele conhece as condições referentes à execução da obra.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **GUILHERME DA CONCEIÇÃO** fiscal de contratos, e pelo Fiscal Técnico Sr. **ÊNIO ROCHA SANTOS**, à qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;



Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 11 de fevereiro de 2026.

**JOSIVALDO VELOSO DE MORAES**

Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Ind. E Comércio

Ass. Secret. Municipal de Planejamento,  
Indústria e Comércio  
Dec. nº 014/2026 de 07.01.2026

